LEI Nº 4.149/2026

Dispõe sobre a concessão do Bônus Tecnológico destinado aos professores da rede municipal de ensino de Santa Cruz do Capibaribe e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, por meio do Projeto de Lei nº 03/2026, de autoria do Poder Executivo, aprovado pelo Poder Legislativo, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, no exercício financeiro de 2026, o Bônus Tecnológico, com o objetivo de promover a melhoria da qualidade do ensino-aprendizagem e a valorização dos professores da rede municipal de ensino de Santa Cruz do Capibaribe.

§1º O Bônus Tecnológico será destinado aos professores efetivos em pleno exercício na rede municipal de ensino.

§ 2º O Bônus Tecnológico não será concedido aos professores que se encontrarem no gozo de licenças sem remuneração previstas na legislação municipal.

§ 3º Os professores que estiverem cedidos ou permutados a outras redes de ensino não terão direito a concessão do bônus.

Art. 2º A concessão será no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e será destinado aquisição de equipamentos tecnológicos.

§1º A concessão do bônus será realizada de forma definitiva, integrando o patrimônio do referido servidor.

§2º Caberá ao professor beneficiado a guarda, conservação e manutenção dos equipamentos concedidos, responsabilizando-se por eventuais danos, perdas ou extravios decorrentes de uso inadequado ou descumprimento das orientações de uso.

Art. 3º O Bônus Tecnológico não integrará a remuneração do servidor, não constituirá base de cálculo para vantagens, adicionais, gratificações, contribuições previdenciárias ou quaisquer outros efeitos legais.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos por ato do Poder Executivo através de Decreto, observada a legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2026.

HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416
Assinado de forma digital por HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416

HÉLIO LIMA ARAGÃO FILHO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE